



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, O PROGRAMA SOCIAL "PÁSCOA CRISTÃ", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, EM MEMÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERCINO GOMES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 4ª AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/ NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE



BURITIRAMA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/ NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/ NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, o Programa Social “Páscoa Cristã”, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Buritirama-BA, o Programa Social de Caráter Permanente denominado “Páscoa Cristã”, destinado à distribuição anual de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ocasião do período da páscoa.

CAPÍTULO II DA PÁSCOA CRISTÃ

Art. 2º - O Programa tem por objetivo garantir apoio alimentar mínimo às famílias carentes do Município de Buritirama, promovendo a dignidade, a solidariedade e a inclusão social durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. A composição das cestas básicas poderá conter, a critério da Administração Pública, gêneros alimentícios tradicionais do período pascoal, além dos produtos essenciais à subsistência familiar.

Art. 3º - O Programa Municipal “Páscoa Cristã” possui caráter permanente, devendo ser incluído no plano de governo municipal, com execução anual garantida pelo Poder Executivo, preferencialmente durante a Semana Santa, integrando as ações continuadas da política pública de assistência social do Município de Buritirama-BA.

Art. 4º - A identificação e o cadastramento das famílias beneficiadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base em critérios técnicos, sociais e econômicos.

CAPÍTULO II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - As despesas com a execução do Programa Municipal Páscoa Cristã, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 - Fundo Municipal De Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECRETARIA: 10 - Fundo Municipal De Assistência Social

UNIDADE: 020601 – Fundo Municipal De Assistência Social

AÇÃO: 2.036 - manutenção das ações da Secretaria De Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – material, bens e serviços para distribuição gratuita

FONTE: 1500.0000 – recursos não vinculados de impostos

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários à execução do programa, incluindo:

- I – a supressão ou redução de dotações orçamentárias não prioritárias;
- II – a redistribuição de recursos no âmbito das ações sociais do Município;
- III – a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais suplementações do orçamento por meio de créditos adicionais, remanejamentos, transposições ou transferências de recursos deverão obedecer aos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a execução, o controle, a fiscalização e o relatório de prestação de contas anualmente.

Art. 8º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, observado o interesse público e os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 10 de abril de 2025.

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.10 14:59:56 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



DECRETO N.º 35 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Declara Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Buritirama, Estado da Bahia, em memória do servidor público municipal GERCINO GOMES BARBOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade buritiramense no decorrer de sua vida como cidadão, como servidor público municipal, como pai e chefe de família;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade buritiramense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Poder Público buritiramense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Artigo 1.º - Luto Oficial no Município de Buritirama/BA, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor GERCINO GOMES BARBOSA, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Buritirama-BA, como cidadão exemplar, como chefe de família, como servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia

Buritirama/BA, em 10 de abril de 2025.

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PP A1, cn=LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.10 14:58:55 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 221/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 084/2025, Processo Administrativo nº 45-1/2025, Inexigibilidade de licitação nº 013/2025-I; Contrato Administrativo nº 085/2025, Processo Administrativo nº 45-2/2025, Inexigibilidade de licitação nº 014/2025-I; Contrato Administrativo nº 086/2025, Processo Administrativo nº 45-3/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015/2025-I; Contrato Administrativo nº 86-1/2025, Processo Administrativo nº 45-4/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015-1/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVONEUTON MARQUES ALVES**, lotado na Secretária de Assistência Social desta Municipalidade, matrícula nº 926, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 084/2025, Processo Administrativo nº 45-1/2025, Inexigibilidade de licitação nº 013/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e Zulani Caitano Marques, CPF nº 014.236.265-40, tendo como objeto a locação de imóvel situado na rua duque de caxias, nº 976, centro de buritirama-ba, de propriedade do locador, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.128.0081.002, para imediata instalação da casa do emprego, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Buritirama-BA; **Contrato Administrativo nº 085/2025, Processo Administrativo nº 45-2/2025, Inexigibilidade de licitação nº 014/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e Decio Caitano Silva, CPF nº 011.320.025-08, tendo como objeto a locação de imóvel situado na rua joão batista, nº 79, centro de buritirama-ba, de propriedade do locador, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.176.0085.001, para imediata instalação da sede do centro de referência especializado de Assistência Social – CREAS; **Contrato Administrativo nº 086/2025, Processo Administrativo nº 45-3/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e Nylêda Bispo De Souza, CPF nº 502.695.505-34, tendo como objeto a locação de imóvel situado na rua duque de caxias, nº 363, centro, de propriedade do locador, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.128.0010.001, para o funcionamento do cadastro único e do programa bolsa família de buritirama-ba; **Contrato Administrativo nº 86-1/2025, Processo Administrativo nº 45-4/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015-1/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e Nailda Pereira Soares, CPF nº 008.776.255-





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



22, tendo como objeto a locação de imóvel, situado na av. cel. antonio rodrigues viana, nº 61-b, bairro centro, buritirama - ba, de propriedade da locadora, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.103.0051.001, para imediata instalação da sede da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **MARIA DE FÁTIMA VIANA JACOBINA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 055, para atuar como **Suplente Fiscal dos Contrato Administrativo nº 084/2025, Processo Administrativo nº 45-1/2025, Inexigibilidade de licitação nº 013/2025-I; Contrato Administrativo nº 085/2025, Processo Administrativo nº 45-2/2025, Inexigibilidade de licitação nº 014/2025-I; Contrato Administrativo nº 086/2025, Processo Administrativo nº 45-3/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015/2025-I; Contrato Administrativo nº 86-1/2025, Processo Administrativo nº 45-4/2025, Inexigibilidade de licitação nº 015-1/2025-I.**

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



(medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 10 de abril de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.04.10
16:45:53 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025 - PE

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de BURITIRAMA/BA, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade.”

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Caso ocorra a participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
- 2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 4) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo banco vencedor do certame no Município de Buritirama/BA pode ser uma agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário, com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 5) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?
- 6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?





- 7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

- 8) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
- 9) Pedimos nos informar o número de servidores separados conforme abaixo.

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

- 10) Pedimos nos esclarecer o motivo da divergência apresentada entre o número de servidores licitados da Prefeitura (900) e a quantidade de pagamento realizados atualmente no Banco Bradesco (717/mês).

CRÉDITO CONSIGNADO

- 11) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 12) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 13) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 14) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 15) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 16) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados





em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

17) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

18) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

TARIFA

19) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

20) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).**

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

QUARTO - AVISO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, torna público o resultado da Habilitação do Credenciamento nº 001/2025 com vistas ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA. São essas as empresas habilitadas:

VIAGENS MINIMAS E VIAGENS MÁXIMAS:

4. Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
4.13	Bom Sossego / Baixãozinho / Bom Sossego	NOTURNO: Localidades: Baixãozinho embarque de 03 alunos, Lagoa do Aleixo embarque de 01 aluno, Jatobá embarque de 02 alunos e Bom Sossego embarque de 1 aluno. Total de 07 alunos.	VAN
59.173.011 ENIAS SENA DE OLIVEIRA			MÁXIMA
7. Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida – Curral Novo			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
7.11	Curral Novo / Poço Danta / Curral Novo	NOTURNO: Localidades: Poço Danta embarque de 04 alunos e Lagoa Seca embarque de 7 alunos. Total de 11 alunos.	VAN
59.183.576 JAIME DE JESUS SOUZA			MINIMA
10. Centro de Ensino João Galdino de Souza – Baixão de Panela			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
10.5	Baixão de Panela / Vereda do Meio / Baixão de Panela	MATUTINO: Localidades: Vereda do Meio embarque de 11 alunos, Baixão de Panela embarque de 03 alunos e Descoberta embarque de 02 alunos. Total de 16 alunos.	VAN
59.835.570 MARCO ROCHA DE SOUZA			MINIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



10.6	Baixão de Panela / Vereda do Meio / Baixão de Panela	VESPERTINO: Localidades: Vereda do Meio embarque de 08 alunos, Descoberta embarque de 1 aluno e Baixão de Panela embarque de 1 aluno. Total de 10 alunos.	VAN
59.835.570 MARCO ROCHA DE SOUZA			MÁXIMA
12. Centro de Ensino Antonio Moreira Alves – Morrinhos			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
12.6	Morrinhos / Alto Grande / Morrinhos	MATUTINO: Localidades: Alto Grande embarque de 03 alunos, Caldeirão embarque de 07 alunos e Jatobá Torto embarque de 02 aluno. Total de 12 alunos.	VAN
59.975.404 DIVANI PEREIRA LACERDA			MINIMA
13. Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco / Escola Municipal Professor Carlos Ivan / Centro De Ensino Luiz Eduardo Magalhães / Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina / Escola Municipal Professor Callina / Colégio Estadual Antônio Rodrigues Viana / Escola Municipal Professora Haidee Gomes Machado – Sede			
LINHA	ORIGEM / DESTINO	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO
13.10	Sede / Limoeiro / Sede	MATUTINO: Localidades: Limoeiro embarque de 09 alunos. Total de 09 alunos.	VAN
60.014.379 UANDERSON MARQUES DE AMORIM			MÁXIMA
13.11	Sede / Limoeiro / Sede	VESPERTINO: Localidades: Limoeiro embarque de 07 alunos. Total de 07 alunos.	VAN
60.014.379 UANDERSON MARQUES DE AMORIM			MÁXIMA

Os interessados que não foram habilitados, poderão estar buscando através do e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, as razões da sua inabilitação, e posterior correção das mesmas!

Maiores informações no Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:

Edital - https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRSXH2.D2JTTRI-20250131-121508--!-EDITAL_CHAMADA_PUBLICA_0012025_TRANSPORTE_ESCOLAR_.pdf

Primeira alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025: <https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202040.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Segunda alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025: <https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202046.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Terceira alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202052.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Quarta alteração do Edital do Credenciamento Público nº 001/2025:
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202075.pdf> ou pelo e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

Buritirama – BA, 10 de abril de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

IZANIA GAMA BARBOSA
Membra

JAQUELINE MARQUES DA SILVA
Membra

ANA KARLA COSTA SOARES
Membra





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 015/2025

Pregão Eletrônico nº: 004/2025-PE

Contrato Administrativo nº: 088/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA.

Contratada: HARISON DE SOUZA MILHOMENS.

CNPJ/CPF: 49.226.880/0001-08

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis/ não perecíveis, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 889.958,50 (Oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 19 de março a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Dotação Orçamentária:

Unidades: 020100; 020200; 020501; 020900

Atividade: 2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças

2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde

2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.032 – Manut. das Ações Camp. e Ações de Combate a Endemias - ACE

2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica

2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.064 – Manut. das Ações de Camp. Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul

2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade

2.069 - Manut. das Ações da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001002; 16040000; 16000000; 16210000; 18990010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 015/2025

Pregão Eletrônico nº: 004/2025-PE

Contrato Administrativo nº: 089/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA.

Contratada: PAULO MILHOMENS QUEIROZ.

CNPJ/CPF: 05.677.270/0001-55

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis/ não perecíveis, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 798.696,83 (Setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 19 de março a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Dotação Orçamentária:

Unidades: 020100; 020200; 020400; 020401; 020501; 020601; 020602; 020700; 020800; 020900.

Atividade: 2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças

2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação

2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA

2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação

2.022 – Manut. das Ações do Ensino Especial

2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde

2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.032 – Manut. das Ações Camp. e Ações de Combate a Endemias - ACE

2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica

2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.064 – Manut. das Ações de Camp. Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul

2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade

2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social

2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
- 2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS
- 2.068 – Manut. das Ações CREAS
- 2.097 – Manut. das Ações da Primeira Infância no SUAS
- 2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente
- 2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar
- 2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos
- 2.055 - Manut. das Ações da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural
- 2.069 - Manut. das Ações da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001001; 15690000; 15500000; 15400000; 15001002; 16040000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17180000; 17080000; 17200000; 17500000; 18990030 18990010.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)**

Processo Administrativo nº: 015/2025

Pregão Eletrônico nº: 004/2025-PE

Contrato Administrativo nº: 090/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA.

Contratada: LIDIANE GAMA DUARTE SOUZA.

CNPJ/CPF: 49.862.026/0001-38

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis/ não perecíveis e hortifrutis, visando atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 133.554,42 (Cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 19 de março a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Dotação Orçamentária:

Unidades: 020100; 020200; 020400; 020401; 020501; 020601; 020602; 020700; 020800; 020900.

Atividade: 2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças

2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação

2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental

2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche

2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA

2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação

2.022 – Manut. das Ações do Ensino Especial

2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde

2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde

2.032 – Manut. das Ações Camp. e Ações de Combate a Endemias - ACE

2.033 - Manter, Ampliar, Fort. e Apoiar as Ações Básicas e Estrat. de Atenção Básica

2.035 – Manut. das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.064 – Manut. das Ações de Camp. Agosto Dourado, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul

2.087 – Manut. das Ações de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade

2.036 – Manut. das Ações da Sec. de Assistência Social

2.038 – Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 2.044 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
- 2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS
- 2.068 – Manut. das Ações CREAS
- 2.097 – Manut. das Ações da Primeira Infância no SUAS
- 2.039 – Manut. das Ações do F. dos Dir. da Criança e do Adolescente
- 2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar
- 2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos
- 2.055 - Manut. das Ações da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural
- 2.069 - Manut. das Ações da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001001; 15690000; 15500000; 15400000; 15001002; 16040000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17180000; 17080000; 17200000; 17500000; 18990030 18990010.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A229-5670-E5ED-748D-937E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A229-5670-E5ED-748D-937E



Hash do Documento

b2199bb3385591d33b78c921e46be27663c36b1758dc908733a212cdc710cff8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 16:56 UTC-03:00